

A Câmara Municipal de Silvânia, ap-  
rou e eu, Prefeito Municipal, sancio-  
a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fa-  
zer uma gratificação de cr\$. 1.000,00 - (um mil cruzeiro)  
ao Redator de Atas e Datilógrafo da Câmara Municipal,  
pelos bons serviços prestados àquela Casa Legislativa.

Art. - 2º - Servirá de recurso para atender a presente lei  
o saldo disponível verificado em Balanço na impositi-  
vidade de cr\$ 276.982,10, cuja situação passa a ser a  
seguinte:

Saldo disponível.....	cr\$: 276.982,10
Aplicado nesta lei.....	cr\$: <u>1.000,00</u>
Saldo existente.....	cr\$: 275.982,10

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Antônio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário.

Lei nº 259 - de 5 de Dezembro de 1958.

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de funcionalismo público  
municipal o cargo de Chefe dos Serviços de Obras da Pre-  
feitura, a partir do exercício de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Antônio Fernandes Parente

Prefeito.  
Secretário.